

## **PROJETO DE LEI N° 008/2016, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Define função como de necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação de servidores em caráter temporário, emergencial e de excepcional interesse público.

Art. 1º É considerada de necessidade temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art. 233, inciso III, da Lei Complementar nº 001/1990, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a contratação que visa atividade de Veterinário.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar até 1 (um) servidor com a função de Veterinário, Padrão “6”, com remuneração de R\$ 1.918,52 (um mil, novecentos e dezesseis reais e cinqüenta e dois centavos, equivalente a 4 (quatro) padrões de referência.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, mediante processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

---

ROBERTO FELIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Ofício nº 046/2016

Frederico Westphalen, 11 de fevereiro de 2016.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 008/2016, que define função como necessidade temporária de excepcional interesse público e autoriza a contratação de servidor em caráter temporário, emergencial e de excepcional interesse público.

O Município mantém Acordo de Cooperação Técnica com a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura do Rio Grande do Sul, visando a cooperação técnica na área de inspeção de produtos de origem animal.

Pelo Acordo de Cooperação Técnica, o Município obriga-se a ceder à União, profissional com a função de Veterinário, para atuar no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de inspeção de produtos de origem animal, no Serviço de Inspeção Federal (SIF) nº 12 – SEARA ALIMENTOS (JBS), neste Município.

A Lei Municipal nº 3.823, de 20 de junho de 2012, autoriza o Poder Executivo a realizar cedência de servidores do Município para a União, mediante convênio, razão pela qual as cedências, neste caso, independem de nova autorização legislativa. A mesma Lei, com a redação dada pela Lei nº 3.922, de 2 de agosto de 2013, dispõe que o ônus de pagar a remuneração do servidor ficará a cargo do ente público de origem ou de destino, com ou sem resarcimento, definido no convênio.

Como se trata de convênio com prazo determinado, bem como de demanda da mesma natureza, o Município optou por ceder profissional que manterá vínculo com a municipalidade mediante contratação temporária e emergencial.

Em razão do interesse público existente a fim de evitar que as ações de inspeção de produtos de origem animal de uma das maiores empresas industrial do nosso Município venha sofrer solução de continuidade ou até mesmo sua redução é que entendemos como medida acertada a de encaminharmos o anexo projeto de lei.

Nestas condições, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, na certeza da sua acolhida e aprovação, reiteramos nosso elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

---

ROBERTO FELIN JÚNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.:  
Vereador Lídio Pedro Signori  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Frederico Westphalen